

Lei nº 325/79.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir veículos para o Departamento de Educação e a Crédito Especial de R\$ 145.000,00, para o seu pagamento.

Wilibaldo Pylaardt, Prefeito Municipal de Luis Alves; Foy sabe a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Secreta e em sessão em sequência Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo, marca Willys Rogue, Brasília zero, destinado ao Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Para fazer face a despesa, na aquisição do veículo Brasília, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo que para isto foi alocado a Estação 0020307031 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e parte da Estação 0010307020 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 25 de outubro de 1979.

Wilibaldo Pylaardt  
Prefeito Municipal.

Esta lei foi devidamente publicada e registrada em 25 de outubro de 1979.

Queluz Lraich

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES — SC


## LEI Nº 325/79.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir veículo para o Departamento de Educação e a... brir Crédito Especial de R\$ 145.000,00 para o / seu pagamento.

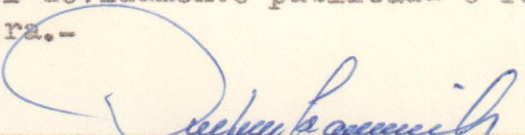
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís/ Alves ; Faz saber a todos os habitantes deste/ Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir/ um veículo, marca Volkswagen Brasília novo, destinado ao Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social.
- Art. 2º - Para fazer face a despesa, na aquisição do veículo Bra- sília, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a.. brir o Crédito Especial de R\$ 145.000,00 ( Cento e qua- renta e cinco mil cruzeiros ), sendo que para isto fica anulado a Dotação 0020307021 no valor de R\$ 100.000,00( Cem mil cruzeiros ), e parte da Dotação 0010307020 no / valor de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil cruzeiros)
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 25 / 10 / 79 .-

  
\_\_\_\_\_  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Kraisch  
Secretário.-